



**EDITAL Nº 50/2025 - GAB/CAMB**  
**AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, no uso das suas atribuições regimentais, torna pública as inscrições para a solicitação de auxílio financeiro para a participação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento no âmbito do Programa de Capacitação de Curta Duração dos Servidores do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú, nos termos da [Resolução nº 015/2016](#), do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense, [Instrução Normativa nº 21/2021](#) e demais legislações vigentes.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar propostas para a realização de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento com duração máxima de 40 horas (até cinco dias) e que visem a capacitação e/ou desenvolvimento do servidor para o desempenho de atribuições e atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa, nos termos do Art. 3º da [Resolução nº 015/2016-CONSUPER IFC](#).

1.2 Os recursos deste edital também contemplam a concessão de auxílio financeiro para a participação em eventos científicos e tecnológicos, de âmbito nacional ou internacional, exclusivamente para a apresentação de trabalhos de autoria do servidor no evento da solicitação.

1.3 Para fins deste edital, não serão considerados cursos que promovam a elevação de escolaridade (p. ex.: graduação, pós-graduação lato e stricto sensu), cursos preparatórios para concurso ou com a finalidade de aprendizagem de idioma estrangeiro, e licença capacitação.

1.4 O servidor solicitante deverá comprovar que o curso de capacitação ou aperfeiçoamento não é ofertado pelas escolas de Governo do Poder Executivo Federal. Havendo oferta, o servidor deverá justificar a necessidade da despesa, de modo que caberá à comissão a análise da justificativa, a fim de aceitá-la ou não (Art 17 da [Instrução Normativa nº21/2021](#)).

1.5 As solicitações de propostas para a realização de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento — com carga horária de até 40 horas e duração máxima de cinco dias — voltados ao desenvolvimento e à qualificação do servidor para o exercício de suas atribuições no ambiente organizacional e no cargo que ocupa, deverão atender às regras deste edital e estarão condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros no momento da análise pela comissão responsável.

### 2. FINALIDADE

2.1 Este edital estabelece os critérios e procedimentos necessários para a solicitação, análise e concessão de auxílio financeiro para a participação em cursos de capacitação, aperfeiçoamento e eventos para os servidores do Instituto Federal Catarinense -*Campus* Camboriú.

2.2 O auxílio financeiro será concedido na forma de reembolso de despesas.

2.3 O auxílio financeiro se dará, exclusivamente, para servidores que tiverem sua solicitação homologada por este edital. Em nenhuma hipótese será concedido para ações de capacitação realizadas por servidores, que não foram objeto de submissão/homologação por parte deste edital.

2.4 A realização das ações de capacitação previstas por este edital deverá ser finalizada até 30/11/2025.

2.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### 3. OBJETIVOS

3.1 Os procedimentos e critérios ora estabelecidos visam regular, otimizar, dar transparência, impessoalidade, isonomia e oportunidades para que todos os servidores do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú tenham acesso a ações de capacitação, de modo a atender aos seguintes objetivos:

3.1.1 Atender o maior número possível de servidores e utilizar todos os recursos financeiros disponíveis, nos



termos do Art. 5º da Resolução nº 015/2016;

3.1.2 Prover impessoalidade quanto à análise e deferimento das solicitações;

3.1.3 Promover a isonomia e a transparência quanto aos recursos empregados em ações de capacitação no âmbito do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú.

#### 4. REQUISITOS

4.1 Poderão se inscrever no presente edital, servidores pertencentes ao quadro ativo de pessoal permanente do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú.

4.2 Fica limitado a cada servidor a inscrição para participação em 01 (um) evento, por edital, independente do valor utilizado.

4.3 O servidor participante não poderá estar inadimplente e/ou com pendências nos programas (p. ex.: ações e/ou projetos de ensino, pesquisa, extensão, mobilidade estudantil) geridos pela Instituição.

4.4 No momento da inscrição o servidor não poderá estar licenciado ou afastado de suas funções no Instituto Federal Catarinense, aplicando-se para tanto, as exceções previstas no Art. 87 e Art.102, inciso I, e Art. 102, inciso VII, alíneas "a", "b" e "d" previstos na Lei nº 8.112/1990.

#### 5. INSCRIÇÕES

5.1 Os servidores interessados em solicitar auxílio financeiro para ações de capacitação, conforme previsto neste edital, deverão se inscrever **exclusivamente por e-mail**, enviando os **Anexos I e II** dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 6). O e-mail deve ser enviado para **cgp.camboriu@ifc.edu.br**, com o seguinte assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL DE CAPACITAÇÃO nº 50/2025 – NOME DO SERVIDOR**.

5.2 No ato da inscrição, o servidor interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Anexo I devidamente preenchido e assinado;

5.2.2 Anexo II devidamente preenchido, assinado e com comprovação solicitada no item 4 (arquivo único em formato pdf);

5.2.3 Apresentação do material de divulgação do curso/evento, com informações detalhadas, tais como: data, objetivos, local de realização e programação.

5.2.4 Caso o servidor seja apresentador de trabalho no evento deve apresentar comprovação.

5.2.5 Declaração de adimplência em projetos de ensino, pesquisa, extensão e mobilidade estudantil, a qual deverá ser solicitada junto às respectivas coordenações ou comissão responsável.

5.2.6 Caso tenha solicitado auxílio financeiro de outra instituição ou agência de fomento, anexar declaração com o detalhamento desta solicitação.

5.2.7 Justificativa e/ou comprovação de não realização da capacitação por escola de Governo do Poder Executivo Federal. Havendo realização da capacitação por escola de Governo do Poder Executivo Federal apresentar justificativa da inviabilidade ou não vantajosidade da realização desta capacitação ofertada pela escola de Governo do Poder Executivo Federal. Fica a critério da Comissão o aceite ou não das justificativas e/ou comprovações (Art 17 da Instrução Normativa nº21/2021).

5.3 Caso o servidor seja contemplado em solicitação prevista no item 5.2.6, o servidor deverá comunicar o fato à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus para cancelar a solicitação deste auxílio ou providenciar a devolução do auxílio financeiro caso já o tenha recebido. O não cumprimento deste item sob penalidades previstas em lei.

5.4 A critério da Comissão, poderá ser solicitado complementação da documentação, mantendo-se o critério da impessoalidade e isonomia.



5.5 Não será permitido o acréscimo de novo(s) documento(s) após o envio da inscrição e respectiva documentação.

5.6 O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. CRONOGRAMA

6.1 Fica estabelecido que as solicitações sejam acolhidas conforme o calendário abaixo:

CRONOGRAMA	
Publicação do edital	08/08/2025
Período de inscrições	11/08/2025 a 29/08/2025
Avaliação da solicitação pela comissão responsável	Até 05/09/2025
Divulgação do Resultado da análise, com conclusão de aceitação ou não da solicitação.	08/09/2025
Interposição de recursos referente ao resultado da análise	09/09/2025
Resultado dos recursos	11/09/2025
Resultado final	12/09/2025
Período para pedido de reembolso por parte dos servidores	Até 30 dias após realização da ação de capacitação limitado até dia 01/12/2025.

6.1.1 Os recursos devem ser encaminhados via formulário disponível no Anexo V.

6.1.2 Caberá à Comissão nomeada para a análise dos documentos, decidir sobre os pedidos de recursos no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento do recurso.

6.1.3 As respostas aos pedidos de recursos serão divulgadas na página do IFC - *Campus* Camboriú onde consta o referido edital.

## 7 ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A análise da documentação enviada no ato da inscrição será feita por comissão designada pelo IFC - *Campus* Camboriú, por meio de portaria, cuja composição se dará da seguinte forma:

01 (um) servidor como representante da Coordenação de Gestão de Pessoas;

01 (um) servidor como representante da Direção de Administração e Planejamento;

01 (um) servidor como representante da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão;

7.2 Para fins de deferimento das inscrições, a análise consistirá, essencialmente, da verificação da documentação apresentada, nos termos do item 5 do presente edital.

7.3 Serão indeferidas as inscrições:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

- I Que não apresente todos os documentos, conforme descrito no item 5 deste edital;
- II Que contenham documentos incompletos ou preenchidos incorretamente;
- III Que não atendam aos requisitos deste edital;
- IV Que sejam enviadas intempestivamente.

#### 7.4 Critérios de pontuação:

Itens	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Comprovada
1. Tempo de serviço prestado no IFC Camboriú	0,1 por mês	30	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de Auxílio Financeiro para Capacitação (similar as este edital) <b>nos últimos 4 anos</b>	Nenhuma vez	30	
	Um vez	15	
	Duas vezes	10	
	Mais de duas vezes	05	
3. O curso ou evento contribui para o desenvolvimento profissional, desenvolvimento de habilidades específicas relacionadas à área de atuação do servidor.	25	25	
4. Participação em Comissões, Comitês, Núcleos, Grupos de Trabalho, Conselhos, Fóruns, Fiscalização de Contrato, Colegiados, Coordenação, Responsabilidade por laboratório e outras participações correlatas estabelecidas por portaria, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais vigentes.	1 ponto por participação	10	
5. Participação, no evento pleiteado neste edital, como apresentador de trabalho no evento, mediante comprovação.	5	5	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

7.5 As solicitações serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida, sendo que os auxílios serão concedidos de acordo com a ordem de classificação e com os recursos disponíveis.

## 8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O Campus Camboriú disponibilizará para este edital o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

8.2 O valor previsto no item 8.1 poderá ser ampliado, na hipótese de haver disponibilidade orçamentária. No caso de contingenciamento orçamentário, o valor disponibilizado poderá ser reduzido.

8.3 O recurso financeiro será distribuído proporcionalmente ao número de servidores TAEs e docentes, sendo 4 vagas para TAEs e 6 vagas para docentes.

8.4 O valor a ser disponibilizado por solicitação, será de até R\$2.000,00 (dois mil reais) por servidor.

8.4 Em caso de desistência por qualquer motivo, o servidor deverá comunicar formalmente à Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme ANEXO III, via e-mail: [cgp.camboriu@ifc.edu.br](mailto:cgp.camboriu@ifc.edu.br)

8.4.1 Em caso de desistência sem justificativa, ou não comprovação da participação, conforme o item, o servidor



ficará impedido de participar de edital de auxílio à capacitação, pelo período de 2 (dois) anos.

## 9. OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIDOR

9.1 Como o presente edital é na modalidade de reembolso, serão passíveis de restituição apenas as despesas diretamente relacionadas à participação no curso, ou evento, tais como: inscrição, passagem, hospedagem e alimentação, desde que devidamente comprovadas por meio de documentação fiscal idônea. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do servidor. Em hipótese alguma deverá ser emitida em nome do IFC - *Campus* Camboriú.

9.2 Não serão consideradas para fins de reembolso despesas com bebidas alcoólicas, cigarros, itens de luxo ou quaisquer outras que não guardem relação direta com a finalidade da capacitação.

Parágrafo Único: O servidor contemplado por este edital terá o prazo de até 30 dias após a conclusão da ação de capacitação, **limitado até dia 01/12/2025**, para apresentar a prestação de contas, sob pena de perda do valor a ser reembolsado.

9.3 Para solicitar o reembolso, o servidor deverá preencher o formulário constante no ANEXO IV e entregá-lo juntamente com o comprovante de participação (p. ex.: certificado, lista de presença, etc.) e demais documentações comprobatórias das despesas de acordo com o item 9.1 deste edital para a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Camboriú.

9.3.1 Os documentos de que trata o item 9.3 poderão ser enviados de forma digitalizada, por correio eletrônico para o endereço [cgp.camboriu@ifc.edu.br](mailto:cgp.camboriu@ifc.edu.br)

9.4 O valor a ser ressarcido ao servidor será o aprovado pela Comissão, mediante análise dos documentos constantes nos Anexo IV.

9.5 O valor solicitado para ressarcimento não será reembolsado ao servidor se:

- I Não participar da ação de capacitação objeto da concessão do auxílio financeiro;
- II Tiver recebido recursos de fontes externas ao IFC - *Campus* Capacitação para o desenvolvimento da capacitação.

9.6 Caso o servidor comprove valor inferior ao aprovado no ato da inscrição, será reembolsado apenas o valor comprovado.

9.7 Caso o servidor comprove valor superior ao aprovado no ato da inscrição, será reembolsado apenas o valor deferido na inscrição.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A divulgação de quaisquer informações relativas a este edital fica a cargo da comissão designada para esta finalidade, a qual dar-se-á através de publicação na página web institucional do IFC - *Campus* Camboriú e divulgação por meio de correio eletrônico institucional.

10.2 A Comissão de análise da documentação deve atentar-se ao disposto no [Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010](#), de modo que, se houver inscrito interessado em fazer curso que faça parte da comissão de análise das propostas ou que tenha relação de nepotismo entre inscrito e membro da comissão, o mesmo não poderá participar das decisões do edital. Para suprir esta lacuna, o titular da comissão será substituído pelo suplente nomeado na portaria.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, em conjunto com a Direção-geral do *Campus* Camboriú.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

---

## **11. ANEXOS**

**ANEXO I** - Formulário de Inscrição

**ANEXO II** - Pontuação conforme documentação comprobatória

**ANEXO III** - Termo de desistência

**ANEXO IV**- Pedido de reembolso

**ANEXO V**- Pedido de recurso



***EDITAL N° 50/2025 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)***

***(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)***

***(Assinado digitalmente em 08/08/2025 10:29 )***

***SIRLEI DE FATIMA ALBINO***

***DIRETOR GERAL - TITULAR***

***DG/CAM (11.01.03.01)***

***Matrícula: ###052#4***

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 50, ano: 2025, tipo:  
***EDITAL***, data de emissão: 08/08/2025 e o código de verificação: ***cc0820a8d5***